



ERRATA SEI N° 3808861/2019 - SAP.UPR

Joinville, 22 de maio de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2019

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Pregão Eletrônico n° 086/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 765699, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, promoveu as seguintes alterações, prorrogando a data de abertura, conforme segue:

DO EDITAL

(...)

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 27/05/2019 à 07/06/2019 até às 08:30 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 07/06/2019 às 08:30 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 07/06/2019 às 10:30 horas.

(...)

SUBSTITUI: ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA: Alterando a alínea "a" do item VIII.IV.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 3798308/2019 - SAP.UAO

I-Objeto para a contratação:

I.I - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - Locação de veículo automotivo, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	QUANTIDADE SAP	QUANTIDADE SAS/FMAS	QUANTIDADE SES/FMS	QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS
	Locação de veículo - Veículo automotor, com						

02 e 04	<p>as seguintes <u>características mínimas</u>: Modelo 2018 ou superior - Potência mínima do motor de 115 CV - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado original de fábrica - Alarme e trava elétrica nas portas - Air bags frontais (motorista e passageiro) - vidros elétricos - Capacidade mínima para 6 (seis) passageiros (condutor incluso) - Equipado com engate para carretinha - Rádio AM / FM com entrada USB - Cor do veículo branca - Quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) km - o veículo deverá atender a legislação brasileira vigente para condutores habilitados na categoria B.</p>	Serviço	12	22	2	4	28 veículos
03 e 05	<p>Locação de veículo - Veículo automotor utilitário de carga, com as seguintes <u>características mínimas</u>: Modelo 2018 ou superior - Potência mínima do motor de 110 CV - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado original de fábrica - Motor à Diesel - Alarme e trava elétrica nas portas - Air bags frontais (motorista e passageiro) - vidros elétricos - Porta lateral corrediça - Porta Traseira - Volume mínimo do compartimento de cargas de 6 (seis) metros cúbicos - Capacidade para 3 (três) passageiros (condutor incluso) - Rádio AM/FM com entrada USB - Cor do veículo branca - Quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) km - o veículo deverá atender a legislação brasileira vigente para condutores habilitados na categoria B.</p>	Serviço	12	2	-	3	05 veículos
	<p>Locação de veículo - Veículo automotor utilitário de carga, com as seguintes <u>características mínimas</u>: Modelo 2018 ou superior - Potência</p>						

01	mínima do motor de 85 CV - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado original de fábrica - Alarme e trava elétrica nas portas - Air bags frontais (motorista e passageiro) - vidros elétricos - Porta Traseira - Volume mínimo do compartimento de cargas de (três) metros cúbicos - Capacidade para 2 (dois) passageiros (condutor incluso) - Equipado com engate para carretinha - Rádio AM/FM com entrada USB - Cor do veículo branca - Quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) km - o veículo deverá atender a legislação brasileira vigente para condutores habilitados na categoria B.	Serviço	12	2	-	-	02 veículos
----	--	---------	----	---	---	---	-------------

II.II - Observações:

II.II.I - Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.

III-Equipe Mínima:

III.I - A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato do CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias, durante 24 horas/dia.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - O veículo ficará à disposição do CONTRATANTE, durante o prazo contratual.

V-Cronograma de execução dos serviços:

V.I - Prazo para execução: 12 meses - forma parcelada; e

V.II - Os serviços terão início em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

VI-Local de execução dos serviços:

VI.I - Os veículos locados serão utilizados pela Administração Direta.

VII-Gestor do Contrato:

VII.I - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP;

VII.II - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; e

VII.III - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I. - Os veículos serão requisitados por meio de Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE.

a) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados dos veículos que serão disponibilizados para prestação do serviço, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega pelo CONTRATANTE;

b) No caso de impedimento da CONTRATADA em relação à disponibilização do veículo solicitado, poderá a CONTRATADA disponibilizar veículo provisório pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, observando o prazo estabelecido na ordem de serviço, desde que o veículo atenda as características estabelecidas neste Termo de Referência, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente;

c) Realizar a entrega dos veículos ao **CONTRATANTE**, no seguinte endereço:

c.1) Secretaria de Administração e Planejamento: na Prefeitura Municipal de Joinville, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 - Saguacú, Joinville, SC.

c.2) Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social: na sede da Secretaria de Assistência Social, sito a Avenida Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein, Joinville, SC.

c.3) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: na Sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Araranguá, 397 - América, Joinville, SC.

VIII.II - A CONTRATADA deverá manter os veículos devidamente licenciados durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando o documento original para a devida comprovação ao **CONTRATANTE**;

a) Os documentos dos veículos deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, respeitando os prazos legais;

b) Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa **CONTRATADA**.

VIII.III - Os veículos serão de locação fixa, sem limite de quilometragem;

VIII.IV - A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

a) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) dos veículos conforme recomendações técnicas constantes do manual do fabricante.

a.1) Para isso a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** o local, data e horário da manutenção preventiva do veículo, e disponibilizar veículo reserva pelo tempo que durar a manutenção, a fim de evitar prejuízos para o serviço;

a.2) A não disponibilização do veículo reserva importará o desconto das horas que o **CONTRATANTE** ficar sem o veículo.

b) Quanto à manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção no máximo 03 (três) horas após comunicação do **CONTRATANTE**. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, deverá ser disponibilizado veículo reserva pela **CONTRATADA** pelo tempo que durar a manutenção, a fim de não causar prejuízos ao serviço;

c) A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 horas, sete dias da semana, para contato do **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias.

VIII.V - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não do **CONTRATANTE**, este limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, sendo:

a) A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

b) A **CONTRATADA** deverá, sob suas expensas, após comunicação do **CONTRATANTE**, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) horas;

b.1) Se o veículo sinistrado não retornar para à frota do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar veículo com as características descritas no item II do termo de referência em conformidade com a proposta apresentada na licitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do sinistro, sob pena das sanções e penalidades previstas do Termo de Contrato.

VIII.VI - A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, em atendimento às normas de segurança veicular vigentes, podendo o **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo;

a) Caso não respeitado os prazos estipulados nos itens VIII.I e X.II, a **CONTRATADA** poderá sofrer as

sanções e penalidades previstas do Termo de Contrato;

b) Os prazos estipulados neste termo de referência poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentados pela **CONTRATADA** e aprovados pela comissão de fiscalização, desde que não prejudiquem as atividades do **CONTRATANTE**;

c) Compete à **CONTRATADA** (sob suas expensas), em qualquer tempo durante a execução contratual, entregar o veículo ao **CONTRATANTE** com o tanque de combustível totalmente abastecido. Da mesma forma, no momento da devolução do veículo, cabe ao **CONTRATANTE** (sob suas expensas), devolvê-lo à **CONTRATADA** com o tanque de combustível totalmente abastecido; e

d) O recebimento e a devolução do veículo será realizado nas dependências da Unidade Gestora do Termo de Contrato, mediante agendamento prévio entre as partes.

VIII.VII - Todos os seguros inerentes ao veículos locado serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia.

a) No ato de entrega dos veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE**, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

b) O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a **CONTRATADA** emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;

c) O veículo locado deverá estar segurado por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

VIII.VIII - MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

a) A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiver à disposição do **CONTRATANTE**, desde que informado em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico.

b.1) O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos.

c) De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto.

VIII.IX - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 27.881 de 04/11/2016, os veículos requisitados pelo **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente licenciados, emplacados dentro do Município de Joinville e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

VIII.X - A **CONTRATADA** deverá entregar e manter o veículo em perfeito estado de conservação e limpeza, e deverá disponibilizar 02 (duas) lavagens completa mensalmente, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja dentro do perímetro urbano de Joinville em região centralizada;

VIII.X.I - As autorizações de lavação deverão conter no mínimo as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Contratada:

b) N° do Contrato:

c) Local em que será executada a lavagem veicular:

d) Marca, modelo e placa do veículo:

e) Mês de referência para execução da lavagem:

f) A autorização deverá ser assinada pela **CONTRATADA** e entregue ao **CONTRATANTE** até o dia 05 (cinco) de cada mês.

VIII.XI - Toda vez que houver necessidade de disponibilização de veículo reserva/provisório, a **CONTRATADA** deverá atentar para o fiel cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da **CONTRATADA**, conforme presente termo referência;

IX.II - Emitir ordem de serviço e receber o veículo locado, de acordo com as especificações descritas no item II do termo de referência;

IX.III - Iniciar os serviços com o equipamento de rastreamento devidamente instalado e em funcionamento no veículo;

IX.III.I - O rastreador veicular será disponibilizado e custeado pelo **CONTRATANTE**;

IX.IV - Permitir que somente servidores habilitados conduzam o veículo locado;

IX.V - Efetuar a identificação dos condutores nas autuações por infração de trânsito, assim como posteriormente encaminhar o documento de imposição de penalidade para pagamento, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no item **VIII.VIII** deste Termo de Referência;

IX.VI - Arcar com os custos de combustível durante a execução dos serviços;

IX.VII - Entregar o veículo a **CONTRATADA** com tanque de combustível cheio, sempre que necessária manutenção preventiva e/ou corretiva, ou ainda, na devolução definitiva do veículo;

IX.VIII - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência e demais legislações vigentes dispostas ou não no presente termo de referência; e

IX.IX - Encaminhar a nota fiscal da **CONTRATADA** para Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

a) Será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis, passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções preventiva e/ou corretiva.

X.II - DA SUBSTITUIÇÃO DA FROTA:

a) O veículo locado de forma permanente deverá ser substituído a cada 24 (vinte e quatro) meses, em caso de renovação contratual, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na Proposta apresentada na licitação;

b) O veículo deverá atender todas as especificações originais da licitação, sendo o ano de fabricação/modelo superior, considerando que a quilometragem deve ser inferior a 1.000 (hum mil) quilômetros; e

c) A substituição que trata a letra "a" do item X.II, deverá ocorrer até o décimo dia do vigésimo quinto e quadragésimo nono mês, sob pena de descumprimento contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3808861** e o código CRC **083D4D27**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.047055-9

3808861v3